

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

10.04.2013

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada no dia 10 de abril de 2.013 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Processo 046/13;
- b) Acórdão do TJ sobre o artigo 108.
- c) Prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Sob a Presidência dos Conselheiros, José Roberto Setin e Wilson Roberto de Menezes, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros do COMPREV: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Walter Palamone Agudo Romão; e dos Conselheiros Fiscais: Débora Cristina Melotto Peres, Edmilson Reinaldo Trida Junior, Gislaine Andreza Riva, Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi, Vânia Aparecida Lopes e Wilson Roberto de Menezes. Foi registrada a ausência do Conselheiro José Onofre Lourenço.

Dando início aos trabalhos, e havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação, conforme segue:

O Conselheiro Reginaldo solicitou que fosse convocada uma reunião extraordinária com a presença de representantes do Padre Albino Saúde. Os Conselheiros decidiram, por maioria, que tal reunião só deverá acontecer caso haja alguma reclamação formalizada para discutir com os representantes do plano. Ficou designado para o dia 15/04/2013 até as 16 horas para que os Conselheiros apresentem de maneira formal, eventuais problemas para serem discutidos com os representantes do plano.

a) Processo 046/13 – Assunto postergado para reunião extraordinária a ser realizada em 17/04/2013;

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (017) 3524-4541 3523-7583 – CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 Catanduva – SF Página 1 de 3 No.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva La Complementar nº 127 de 24.09.1999

b) Acórdão do TJ sobre o artigo 108 – Prestados os devidos esclarecimentos na presente reunião e nas reuniões precedentes os Conselheiros optaram pelo arquivamento.

c) Prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2013 — As contas foram analisadas e aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. O Conselheiro Borghetto pediu que fosse registrada ressalva com indicação para que os investimentos fossem feitos apenas em bancos oficiais, nomeando Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

O Diretor Superintendente fez apresentação do relatório do cálculo atuarial, devendo serem encaminhadas cópias por e-mail ou papel, conforme solicitação de cada Conselheiro, para posterior aprovação na reunião ordinária.

Nada mais havendo a ser tratado, os Srs. Presidentes declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Pelo COMPREV:

Catanduva, 10 de abril de 2013

José Roberto Setin

Orivaldo Benedito de Lima

Tesquiero

Reginaldo Floriano Ruydinger dos Santos

Secretário

Rua Sergipe, 796 - Tel.: (017) 3524-4541 3523-7583 CGC 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 - Catanduva - SP

Página 2 de 3





Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Loi Complementar nº 127 de 24.09.1999

Joviano Ledier de Moraes
Marcos dos Santos
Paulo Borghetto
Walter Palamone Agudo Romão
Pelo Conselho Fiscal:
Wilson Roberto de Menezes
Presidente
Vania America A
Vânia Aparecida Lopes Secretária
Débora Cristina Melotto Peres
Edmilson Reinaldo Trida Junior
Gislaine Andreza Riva
Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi 5 Maguiazzi